



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
CAIXA 32/62



PROCESSO Nº

676 / 82

RECLAMANTE:

Endereço

ALCIDES GONÇALVES DE NORONHA

Rua Uruguaiana, Qd. 88, Lt. 22 -
Jardim Guanabara - Nesta

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO:

Endereço

VANGUARDA-ADM. DE SEGURANÇA E VI
GILÂNCIA SOC. CIVIL LTDA.

Rua 101 nº 325 - Setor Sul
Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Saldo de sal., 13º sal., adic. no-
turno, etc.

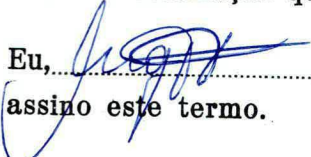
AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de março

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu,  p/Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

06/05/82 às 12:50 hs

= ACORDO =

12.05.82

676/82

RECLAMANTE	ALCIDES GONÇALVES DE NORONHA		
RECLAMADO	VANGUARDA-ADM.DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SOC.CIVIL LTDA.		
DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 15/03/82
			Nº 1351/82
	OBJETO:	saldo de salário, 13º salário, adic. noturno, hs. extras	
	ESPÉCIE:	verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar
	DISTRIBUIDA Á <u>1ª</u> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
AUDIÊNCIA: Dia - 06/maio/82 às 12,50 hs.			

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1ª a. JCI,

sob nº 1351 /1982

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 15 dias do mês de março do ano de 1982 compareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição,
Junta o reclamante ALCIDES GONÇALVES DE NORONHA,
nacionalidade Brasileiro, profissão Vigilante,
estado civil Solteiro, residente à Rua Uruguaiana Qd-88 Lt-22 -
Jardim Guanabara., portador da CTPS nº 71.141,
série 549, que apresentou reclamação contra VA NGUARDA-ADM. DE SEGURAN
ÇA E VIGILÂNCIA SOC. CIVIL LTDA., estabelecido
a Rua 101 nº 325 - Setor Sul., declarando o seguinte:

Admissão: 08 / 12 / 81 . Salário: Cr\$ 11.000,00 (p/mês).
Opção : 08 / 12 / 81 . Forma de pagamento : mensal.
Saída : 24 / 12 / 81 . Horário de trabalho: 18 às 06 hs. da manhã se-
guinte.

Que trabalhou para a reclamada no período acima; que
pediu demissão e foi liberado do cumprimento do aviso prévio; que na
da recebeu da reclamada; que diante do exposto, pleiteia:

Saldo de salário (16 dias)	Cr\$ 5.866,72
13º salário (1/12)	Cr\$ 916,67
Adicional noturno (112 hs.)	Cr\$ 1.173,44
Horas extras (64 hs.)	Cr\$ 3.520,00
TOTAL	Cr\$ 11.476,83



Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

[Signature]

Funcionário responsável

Alcides Gonçalves de Noronha

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 15 de março de 1982.

CANG
MHM.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 1.666/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

ALCIDES GONÇALVES DE NORONHA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - Centro, às 12:50 (doze e cinquenta) horas do dia 06 (seis) do mês de Maio-82, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 16 de março de 19 82

1ª JCM GOIÂNIA AUD. 06/05/82 - NOT. 1.666/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc. 676/82

DESTINATÁRIO

VANGUARDA-ADM. DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
SOC. CIVIL LTDA.

ENDEREÇO

Rua 101 nº 325 - Setor Sul

Ao

VAN

SOC

Rua

Nº

Recebido

EM

NO-1.5

CIDADE

Goiânia

ESTADO

Goiás

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

18-03-82

Gerente Ferreira Leite

ia

ICO que a presente
cação foi expedida
data, por via
, sob o registro

D / 03 / 19 82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1ªa. JCJ 676 / 82.

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 1982,
às 12:50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por ALCIDES GONÇALVES DE NORONHA
contra VANGUARDA-ADM. DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SOC.CIVIL LTDA.
relativa a saldo de sal.etc.

no valor de Cr\$ 11.476,83

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. A recte, digo, a recda. representa
da por José Omar de Almeida.

A recda. apresentou defesa com documentos.

À recda. foi devolvida a defesa com os documentos
com exceção dos referentes à representação.

O MM. Juiz determinou intimação do Sindicato de
classe do recte. para prestar a devida assistência, devendo os au-
tos lhe serem conclusos após cumprida esta determinação.

Em seguida, pelas partes foi feito acordo pelo...
qual a recda, via de seu representante, pagou ao recte, em cheque
nºPN330705, Banco341, a quantia de Cr\$6.000,00, por saldo do pedido.

O recte. recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$570,00.

Encerrou-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Alcides Gonçalves de Noronha

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VANGUARDA ADMINISTRADORA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA. - na forma abaixo:

SAIBAM quantos deste documento toman conhecimento que a empresa VANGUARDA ADMINISTRADORA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Marques de Paraná, nº 346, inscrita no CGC do MF sob nº 44.674.059/0001-30, representada por seus sócios, Sr. EDUARDO SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, capaz, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 5.994.116, / SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 001.860.906-01, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Rebouças nº 1164, aptº 74, - Sr. ODILON DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 075.185/DF, e CPF/MF sob nº 001... 437.421-72, residente e domiciliado na cidade de Brasília DF, à Av. Central - Bloco 1.485, casa 10 - Núcleo Bandeirante - representação essa nos termos do Contrato Social, registrado sob o nº 32.179, em 26 de março de 1.980, no 4º cartório de Títulos e Documentos desta Capital por este instrumento e nos termos do decreto, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. JOSE OMAR DE ALMEIDA, brasileiro, desquitado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 41583 da SSP/GO, inscrito no CPF, sob nº 031.372.281-15, residente e domiciliado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Rua 227, nº 528, Setor Universitário, a quem confere poderes, especialmente para, em nome dela outorgante, representá-la junto ao Banco do Estado de Goiás S/A, e outros contratantes de prestação de serviços, objeto da Sociedade, para tratar de assuntos referentes a prestação de serviços de Vigilância e Segurança, podendo, para tanto, dito procurador, receber e assinar documentos em nome da outorgante, representá-la perante as autarquias, sociedades de economia mista, repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais; confere-lhe ainda os poderes para abrir conta bancária vinculada para depósitos do FGTS em nome da Sociedade, e tudo o mais que for necessário para o perfeito desempenho deste mandato, mesmo que aqui não esteja expresso.

A presente tem validade por 06 (seis) meses, a contar desta data.

São Paulo, 12 de abril de 1,982

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

06

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA

"VANGUARDA - ADMINISTRADORA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.

CGC (MF) Nº 44674059/0001-30

Por este instrumento particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, os abaixo assinados Snrs. EDUARDO SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG.5.994/MG e CPF nº 001.860.906-01, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Rebouças nº 1164, aptº 74; ODILON DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 075.185/DF e CPF. nº 001.437.421-72, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, à Av. Central, bloco 1485, casa 10, Núcleo Bandeirante; e ANTONIO OSWALDO DO AMARAL FURLAN, brasileiro, casado, proprietário, portador da cédula de identidade RG nº SF-49 e CPF nº 074.103.528-02, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Maranhão, nº 358, aptº 51, únicos sócios cotistas da sociedade que gira nesta Capital, à rua Marques de Paranaguá, nº 346 bairro da Consolação, conforme estatutos sociais registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas anexo ao 4º Registro de Título e Documentos sob nº 32179 de 26 de março de 1980, resolvem de pleno e comum acordo promover a seguinte alteração no seu contrato social, consolidando-o conforme cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1a. - A sociedade girará sob a denominação social de VANGUARDA-ADMINISTRADORA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., por prazo indeterminado.

Cláusula 2a. - A Sociedade possui sua sede na Capital do Estado de São Paulo à Rua Marques de Paranaguá, nº 346, e filial na cidade de Goiânia Capital do Estado de Goiás, à Rua 101, nº 325 - Setor Sul, e filial na cidade de Brasília Distrito Federal, à Av. Central, bloco 1485, casa 10 Núcleo Bandeirante, podendo instituir outras filiais, escritórios, sucursais ou depósitos em qualquer localidade do território Nacional.

Cláusula 3a. - A sociedade tem por objeto administrar e locar mão de obra, assessorar pessoas físicas e jurídicas em serviços de segurança, vigilância, planejamento e assessoria na área técnica de sistema de segurança, inclusive à estabelecimento de crédito, empresas comerciais, civis, industriais, de qualquer natureza e ainda na implantação de sistemas de segurança, e administrar bens, e prestar serviços de vigilância.

Cláusula 4a. - O capital Social é de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representado por 10.000.000. (dez milhões) de cotas partes, no valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

a) Eduardo Santos Guimarães, subscreve CR\$ 3.750.000,00 (três milhões / setecentos e cinquenta mil cruzeiros), representado por 3.750.000 (três milhões setecentos e cinquenta mil) cotas partes, integralizadas no valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

b) Odilon de Oliveira, subscreve CR\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), representado por 3.750.000. (três milhões setecentos e cinquenta mil) cotas partes, integralizadas, no valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

c) Antonio Oswaldo do Amaral Furlan, subscreve CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), representado por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) cotas partes, integralizadas no valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Cláusula 5a. - A responsabilidade dos sócios é limitada ao Capital Social em conformidade com a legislação vigente.

CARTORIO W. SAMPAIO

Pessoa Jurídica, Títulos, Documentos e
Intermediação de Crédito

Rua 4 a, nº 4632
224-4209

Goiânia - Go

continua

CARTÃO DE REGISTRO

Nº 2149

07 OUT 1981

Rua 1 Nº 45

FEBRE COM

02
Cláusula 6a. - A sociedade será gerida e administrada por procuradores, que representada no mínimo por 2 (dois) sócios, outorgará mandato público ou particular, d'onde constarão os poderes outorgados e o prazo de validade.

Paragrafo primeiro - Os poderes não conferidos aos procuradores serão de uso exclusivo dos sócios em conjunto, sem qualquer exceção; ou a não constituição de procuradores pela sociedade, esta será gerida e administrada por dois sócios, em conjunto.

Paragrafo segundo - Qualquer dos sócios cotistas, quando investido de funções públicas, ficam impedidos de exercerem na sociedade quaisquer funções de gerência ou administração.

Cláusula 7a. - É defeso aos sócios ou procuradores emprestar avais, em dossos ou fianças, bem como fazerem uso da denominação social em exclusivo interesse da sociedade.

Cláusula 8a. - As cotas partes são indivisíveis, a qualquer dos sócios que desejar transferir suas cotas sociais, deverá dar conhecimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de sua intenção, aos demais, por escrito, dando-lhes preferência para aquisição em igualdade de condições.

Cláusula 9a. - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas será levantado um balanço dos haveres do sócio falecido procedido dentro de 30 (trinta) dias contados da data do falecimento, sendo pago aos herdeiros os haveres do sócio falecido em 12 (doze) prestações sucessivas com vencimentos mensais, sem juros, representadas por igual número de notas promissórias de emissão da sociedade.

§ UNICO - As cotas dos sócios falecido será distribuída pela sociedade entre os sócios remanescentes, observada a proporcionalidade de cada um dentro do Capital Social integralmente subscrita e integralizado.

Cláusula 10a. - Na hipótese de falecimento de um ou mais sócios administradores, a sociedade será administrada pelos sócios remanescentes, que ficam investidos nos poderes e funções constantes na cláusula 6a. a seu paragrafo primeiro.

Cláusula 11a. - Os sócios poderão por decisão de ordem majoritária, promover judicialmente, ficando vedada a forma extra-judicial, a exclusão do sócio da administração ou da sociedade, quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 289, 310, 330 da lei 556 de 25 de junho de 1850 (Código Comercial Brasileiro), pagando os haveres sociais conforme balanço levantado para esse fim e na forma da cláusula 9a.

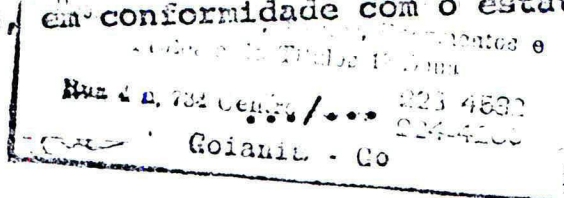
Cláusula 12a. - A sociedade não se dissolverá por vontade minoritária hipótese somente cabível quando do consenso da maioria absoluta.

§ UNICO - O sócio que pretender se retirar da sociedade, estabelecida a forma estatuída na cláusula 8a., a sociedade adquirirá suas cotas sociais, distribuindo-as entre os remanescentes, observando-se a proporcionalidade de cada um no Capital Social, já subscrito e integralizado conforme o que ficar apurado segundo o balanço levantado para esse fim.

Cláusula 13a. - Cada sócio gerente terá uma retirada a ser estipulada de comum acordo, a que será levada a conta de Despesas Gerais, a título de pro-labore.

§ UNICO - Na hipótese de procuradores constituídos, estes serão remunerados pela sociedade.

Cláusula 14a. - Na hipótese dos procuradores constituídos, observado disposto neste instrumento, a nomeação nas pessoas de qualquer dos sócios componentes da sociedade, estes somente farão jus Pro-Labore, em conformidade com o estatuído na cláusula 13a.



continua

02 OUT 1981

Dr. Francisco
1. Revelina
OFICIAL

Rua 1 No 45
Fone: 224-4639
Golânia - Go.

CERTIFICADO que a presente
fotocópia CONFERE com o
original apresentado ..
(Decreto Lei No 2148)
Candor de da Zona Res. CIVIL

Cláusula 15a. - O ano comercial da sociedade conciderã com 31 de dezembro de cada ano civil, quando será levantado o balanço geral, sendo o produto apurado, distribuindo ou suportado pelos sôcios, proporcionalmente ao Capital Social de cada um, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 16a. - Fica eleito o Fôro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente / instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição de sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, em 3 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas legais.

São Paulo, 03 de agosto de 1981

Eduardo Santos Guimarães

Odilon de Oliveira

ODILON DE OLIVEIRA

Antonio Oswaldo do Amaral Furlan

O.A.B. 60206

José Campedel Polli

Testemunhas:

GENESIO FERNANDES AROUJO
ROSA AMANDA LOPES

CARTORIO W. SAMPAIO

Pessoas Jurídicas, Títulos,
Documentos e Protocolos
Tribuna da 1ª Z. N.

Rua 4, 734 Lapa, Corinta 3.
Fones: 223-4582 - 224-4204

US\$ R\$ 1644,00
R\$ 43 955
DE 13 CR\$
Total 1799,50

CARTORIO DE NOTAS DA CAPITAL

Dr. Jamil Dualibi - tabelião

Dr. José Valdir Alves - esc. aut.

Rua 220 Leme, 313

Fones: 37-0157

Marcos Antônio
Ferreira - esc. aut.

Cada. Fim. Rec.
Inscrição 015 3450

Assinatura a firma de

Odilon de Oliveira

do Amaral Furlan

Em test. 03 de agosto de 1981

Assinatura a firma de

Em test. 03 de agosto de 1981

(6) CARTÓRIO W. SAMPAIO

registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protocolos de Títulos

Apresentado no Protocolo H-1 de 48053, fl. 6

Averbado sob o n. 02, de 02 de agosto de 1981

n. 654, fl. 38

Soluto (30) de 02 de agosto de 1981

O Oficial de Registro é

Clara Maria de Almeida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 2763/82

Em 07 / maio / 19 82

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 676/82

Recte. - Alcides Gonçalves de Noronha

Recdo. - Vanguarda Adm. de Segurança e Vig. Soc. Civil Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 570,00, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,


p/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Vanguarda Adm. de Segurança e vigilância Sôc. Civil Ltda
Rua 101 nº 325 - Setor Sul
NESTA

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
Correspondência supra através do registro
Postal nº 5EE4
Goiania 10 de 05 de 1982
p/ JF

EXTENSO DE GUA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedida,

a requisição da Recda

guias n° 15 para recolhimento de

custas e emolumentos ref. ao presente

processo.

Golânia, 07 de 05 de 19 82.

Luiz Alves Gonçalves Ferreira

Atend. Judicial

62 feir

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF (2ª vez)		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 44674059/0002-11		02 RESERVADO 2		04 RESERVADO 4	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE VANGUARDA-Adm. de Seguran- ça e Vigilância S/C Ltda		03 DATA DE VENCIMENTO 12.05.82		06 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) Av. São Paulo, Q. 20 Lt. 10 Sala 02 Jardim Esmeralda - CEP. 70.980		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) 200/1	
09 BAIRRO OU DISTRITO APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.		10 CEP 70.980		12 SIGLA DA U.F. GO			
13 EXERCÍCIO 19 82		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 676/82		18 REFERÊNCIAS 6		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505	
21 VALOR - CRS 570,00		22 MULTA E/OU JUROS 1a. JCJ		23 CÓDIGO Not. A-M		24 VALOR - CRS 4	
25 VALOR - CRS 7		26 CORREÇÃO MONETÁRIA 26		27 VALOR - CRS 7		28 VALOR - CRS 570,00	
29 VALOR - CRS 570,00		30 AUTENTICAÇÃO 01033MM 12		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Recta. - Alcides Gonçalves de Noronha Recda. - Vanguarda Ltda Guia nº 11.05.82		32 VALOR - CRS 570,00	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Autorizado pelo Ato Declaratório NURIEF/1 n. 03/74 - Sebastião de Brito Carvalho
Tipografia e Editora Bandeirante - C.G.C. (M.F.) 01530765/001 - Rua Quintino Bocaiuva, 422 - Goiânia - Go.

folha
ps, por

feir

12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 13 de 02 1.9 82-5ª vez

P. Neto
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

P. Neto
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

P. J. M.
Juiz Presidente
PLATON TEIXEIRA DE A. FILHO